CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI** e a **Sr.ª RAFAELLA KAREM RODRIGUES**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.273/0001-64, com sede administrativa na Praça Abdias Albuquerque, n° 427, Centro, Curimatá - PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.072.005/0001-06, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a senhora **MARIA DAS NEVES NUNES VOGADO JACOBINA**, residente e domiciliado na Rua São Francisco, n° 495, Centro, na cidade de Curimatá, Estado do Piauí, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a senhora **RAFAELLA KAREM RODRIGUES**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade n° 3.506.698- SSP-PI, inscrita no CPF sob o n° 049.652.263-99, residente e domiciliada na Rua João Lourenço Dias, n° 367, Bairro Baixa Verde, Zona Urbana, na cidade de Curimatá, Estado do Piauí, denominado, doravante, apenas de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, por este Instrumento e na melhor forma de direito, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DA EDUCAÇÃO, NÍVEL SUPERIOR, CARGO PROFESSOR, CLASSE "B", PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES PERANTE À UNIDADE ESCOLAR DR.ª ESTELITA GUERRA DE MACÊDO, SITUADA NA LOCALIDADE BAIO, ZONA RURAL, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, instrumento amparado pelas normas contidas no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 844/2017, de 12 de dezembro de 2017 que resguardam, à luz do Direito a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM OBEDIÊNCIA RESTRITA À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, satisfazendo a situação momentânea de se contratar serviços profissionais especializados na área da educação do Município, buscando**

não haver interrupção do referido Serviço Público, enquanto não houver a realização de um novo concurso público ou processo seletivo. O presente Instrumento é firmado em caráter excepcional, em razão do Poder Executivo estar providenciando a execução da realização de Processo Seletivo e/ou concurso público para o preenchimento de vagas, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que, voluntariamente, aceitam e outorgam, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação **DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DA EDUCAÇÃO, NÍVEL SUPERIOR, CARGO PROFESSOR, CLASSE "B", PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES PERANTE À UNIDADE ESCOLAR DR.ª ESTELITA GUERRA DE MACÊDO, SITUADA NA LOCALIDADE BAIO, ZONA RURAL, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI,** pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, através da Prefeitura Municipal de Curimatá-PI, comprometendo-se a ***CONTRATADA*** a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da ***CONTRATANTE.***

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a ***CONTRATADA*** obrigada a obedecer às metas e diretrizes da Administração, e a jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - os serviços que constituem objeto do presente contrato serão executados na Sede do Município e nas Repartições públicas do Município Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela prestação de serviços aludida na Cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, a importância de **R$ 1.861,22 (Hum mil, oitocentos e sessenta e um reais, vinte e dois centavos)**, devendo o referido pagamento ser efetuado com os descontos previstos em Lei e ser realizado até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do presente contrato correrá à conta do: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.**

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato terá validade de 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, iniciando-se em 07 de março de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022,** podendo ser prorrogado, a critério das partes, pelo prazo máximo previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA - Deixando a ***CONTRATADA*** de cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, o presente Contrato será rescindido por iniciativa do ***CONTRATANTE,*** sem direito a indenização sob qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA- Os casos omissos serão regulados pelo disposto na legislação comum.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência acerca deste contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Curimatá/PI, 07 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - CONTRATANTE
MARIA DAS NEVES NUNES VOGADO JACOBINA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rafaella Karem Rodrigues.
RAFAELLA KAREM RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Leiandra N Jacobina
CPF: 93765786300

Cleydiane Correia
CPF: 94091340130